

## TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso é celebrado entre as seguintes partes:

**FUNDAÇÃO ELETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROS**, entidade fechada de previdência complementar, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marechal Floriano nº 19 – 27º e 28º andares, Centro, CEP 20.080-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.268.789/0001-88, neste ato representada na forma de seu estatuto social, designada **Eletros**;

**ELETROBRASPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**, entidade fechada de previdência complementar, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Quitanda nº 196 – 4º andar, Centro, CEP 20.091-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.977.255/0001-30, neste ato representada na forma de seu estatuto social, designada **EletrobrasPrev**; e

**EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE**, empresa pública federal, criada pela Lei nº 10.847, de 15/03/2004, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, Sala 752, em Brasília/DF; e Escritório Central localiza-se à Praça Pio X, nº 54 - 2º ao 7º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.091-040, inscrito no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61, neste ato representada por seus representantes legais ao final assinados e qualificados, designada **EPE**.

Em conjunto designadas como “**Partes**”;

Considerando:

- (i) que se encontra em curso o processo de incorporação da Fundação Eletrobrás de Seguridade Social – Eletros pela EletrobrasPrev – Fundação de Previdência Privada, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001;
- (ii) que a operação está sujeita à aprovação e ao acompanhamento dos órgãos reguladores e governamentais competentes;
- (iii) que a Empresa de Pesquisa Energética – EPE é patrocinadora do Plano de Previdência da Eletros – EPE e possui interesse legítimo na adequada condução do processo de transição decorrente da incorporação;
- (iv) que as Partes desejam formalizar determinados entendimentos e compromissos relacionados à referida operação, sem alterar a natureza, o conteúdo ou a finalidade regulatória do Termo de Incorporação submetido à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
- (v) que, o Termo de Incorporação deve ser objeto de ajustes materiais em relação a esta Patrocinadora, tendo sido enviado pela Eletros para a EPE já assinado por outros Patrocinadores;

- (vi) que a Eletros e a Eletrobrasprev solicitaram à EPE que o documento não fosse alterado, de forma a não impactar o prazo do processo de incorporação;

Resolvem celebrar o presente Memorando de Entendimentos, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto registrar os entendimentos e compromissos das Partes relacionados à incorporação da Eletros pela EletrobrasPrev, bem como à futura sucessão da gestão do Plano de Previdência da Eletros – EPE.

1.2. O presente instrumento possui natureza complementar ao Termo de Incorporação, não substituindo, alterando ou restringindo quaisquer aprovações, autorizações ou exigências regulatórias aplicáveis à operação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTOS DAS PARTES**

2.1. As Partes reconhecem que o Termo de Incorporação possui natureza regulatória e integra a documentação necessária à instrução do processo de incorporação perante a PREVIC.

2.2. As Partes reconhecem que o Termo de Incorporação não possui natureza contratual e não se destina a disciplinar de forma definitiva a relação jurídica entre a Patrocinadora e a Entidade administradora do plano de benefícios.

2.3. Eletros e EletrobrasPrev estão de acordo com a realização dos seguintes ajustes materiais no Termo de Incorporação encaminhado à EPE:

- a) denominação na patrocinadora EPE: “Empresa **DA** Pesquisa Energética – EPE”, quando deveria ser “Empresa **DE** Pesquisa Energética – EPE”;
- b) nomenclatura do plano de previdência: com o objetivo de assegurar plena aderência aos registros cadastrais da PREVIC, as partes reconhecem que a denominação correta do plano de benefícios da patrocinadora EPE é “**Plano de Previdência da Eletros – Plano EPE**”, conforme cadastro vigente perante o órgão regulador;
- c) foro aplicável: conforme previsto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, as causas em que empresa pública federal foi interessada deve ser julgada pela Justiça Federal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS E REGULATÓRIOS**

3.1. As Partes reconhecem que a implementação da incorporação deverá observar integralmente a legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência

Complementar, especialmente a Lei Complementar nº 109/2001, bem como os normativos expedidos pela PREVIC e demais órgãos competentes.

3.2. A efetiva sucessão da Eletros pela EletrobrasPrev na administração do Plano EPE permanecerá condicionada ao cumprimento das exigências legais, regulatórias e governamentais aplicáveis à operação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PLANO EPE**

4.1. As Partes reconhecem que a modalidade do Plano de Previdência da Eletros – EPE é Contribuição Variável – CV.

4.2. A Eletros e a EletrobrasPrev comprometem-se a adotar as providências necessárias para correção de eventuais divergências materiais identificadas em documentos relacionados ao processo de incorporação que façam referência diversa à modalidade do referido plano.

#### **CLÁUSULA QUINTA – TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DA EPE**

5.1. Em relação à solicitação de ajuste da denominação da EPE de “Empresa **DA** Pesquisa Energética – EPE” para “Empresa **DE** Pesquisa Energética – EPE”, as Partes reconhecem tratar-se de erro material sem repercussão jurídica sobre o conteúdo, alcance, validade ou eficácia do Termo de Incorporação, tampouco sobre a adequada identificação da Patrocinadora, razão pela qual sua ocorrência não constitui impedimento à formalização do referido instrumento.

5.1.1 Eletros e a EletrobrasPrev envidarão os esforços necessários para a adequada revisão dos documentos encaminhados para a EPE.

5.2. Quanto à solicitação de inclusão da sigla “CV EPE” para identificação do plano de benefícios, as Partes reconhecem que a denominação oficial do plano perante os órgãos reguladores competentes é “Plano de Previdência da Eletros – EPE”, constituindo a expressão “CV” mera referência à modalidade do plano, sem integrar sua nomenclatura formal, razão pela qual as Partes entendem que a redação constante do Termo de Incorporação não altera a modalidade de plano.

5.2.1. Eletros e a EletrobrasPrev envidarão os esforços necessários para a adequada revisão dos documentos encaminhados para a EPE.

5.3. Em relação ao pleito de alteração da cláusula de foro para prever a competência da Justiça Federal, as Partes reconhecem que, em se tratando a EPE de empresa pública federal, eventual competência da Justiça Federal decorre diretamente do art. 109 da Constituição Federal, não podendo ser afastada, restringida ou ampliada por disposição contratual.

5.3.1. Dessa forma, a manutenção da redação atualmente constante do Termo de Incorporação não implica renúncia ao foro, nem produz efeitos sobre a definição da competência jurisdicional.

5.3.2. Eletros e EletrobrasPrev reconhecem que para as partes a cláusula de foro constante do Termo de Incorporação é nula e não produzirá quaisquer efeitos relacionados aos interesses da EPE.

5.3.3. Eletros e EletrobrasPrev envidarão os esforços necessários para que todos os documentos encaminhados para a EPE passem a conter o foro aplicável.

5.4. Relativamente à solicitação de acesso ao denominado "Projeto de Otimização", Eletros e EletrobrasPrev afirmam que tal expressão não corresponde a documento formal, autônomo ou específico, mas sim à denominação atribuída ao conjunto de iniciativas estratégicas relacionadas à incorporação, incluindo centralização da gestão previdenciária, racionalização de recursos, otimização de processos, aprimoramento da governança e ganhos de eficiência operacional.

5.4.1. Eletros e EletrobrasPrev registram que não existe documento específico intitulado "Projeto de Otimização" passível de disponibilização à EPE.

5.4.2. Não obstante, Eletros e EletrobrasPrev se comprometem a manter permanentemente disponível à EPE todos os dados, informações e quaisquer documentos relacionados ao processo de incorporação da Eletros, sem qualquer oposição de sigilo.

5.5. O registro das manifestações descritas nesta cláusula possui caráter exclusivamente declaratório e não altera a natureza regulatória do Termo de Incorporação, tampouco constitui condição suspensiva, resolutiva ou modificativa da operação de incorporação submetida à apreciação da PREVIC.

## **CLÁUSULA SEXTA – GOVERNANÇA E COOPERAÇÃO**

6.1. A Eletros e a EletrobrasPrev comprometem-se a compartilhar previamente com a EPE todas as minutas de instrumentos que demandem manifestação formal da Patrocinadora, podendo estabelecer prazo para manifestação, nunca inferior a 3 (três) dias úteis.

6.2. A EPE compromete-se a envidar seus melhores esforços para promover a análise técnica e jurídica dos documentos submetidos à sua apreciação em prazo compatível com as necessidades do processo.

6.3. As Partes atuarão de forma colaborativa, transparente e de boa-fé, buscando assegurar a adequada condução do processo de incorporação e da transição decorrente da sucessão da gestão do Plano EPE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CONVÊNIO DE ADESÃO**

7.1. As Partes reconhecem que o Convênio de Adesão a ser celebrado entre a EPE e a EletrobrasPrev constituirá o instrumento jurídico apropriado para disciplinar a relação entre a Patrocinadora e a Entidade responsável pela administração do Plano EPE.

7.2. A minuta do referido Convênio será previamente submetida à apreciação da EPE para análise técnica e jurídica antes de sua formalização.

7.3. Eletros e EletrobrasPrev reconhecem que a regulação imposta à EPE demanda observância do rito formal adequado de governança interna e, quando aplicável, manifestação formal prévia da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – Sest.

## CLÁUSULA OITAVA – COMUNICAÇÕES

8.1. Todos os avisos, notificações e demais comunicações decorrentes deste instrumento deverão ser realizados por escrito, inclusive por correio eletrônico, nos endereços informados pelas Partes.

## CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

9.1. O presente Termo será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

9.2. O foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo e do Termo de Incorporação, quando envolver interesse da EPE, é o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA – ASSINATURA ELETRÔNICA

10.1. As Partes reconhecem a validade jurídica das assinaturas eletrônicas apostas neste instrumento, nos termos da legislação aplicável, produzindo os mesmos efeitos das assinaturas manuscritas.

a) Pela **Eletros**:

rudolph.teixeira@eletros.com.br  
D4Sign  
Rudolph Fabiano Alves Pedroza Teixeira  
Assinado

eduardo.brasil@eletros.com.br  
D4Sign  
Assinado

**Rudolph Fabiano Alves Pedroza Teixeira**  
Diretor Presidente

**Carlos Eduardo Brasil Pereira**  
Diretor de Benefícios

b) Pela **Eletrobrasprev**:

leduardo@axia.com.br  
D4Sign  
Luiz Eduardo Marques Moreira  
Assinado

reno.junior@axia.com.br  
D4Sign  
Reno Douglas de Azevedo Júnior  
Assinado

**Luiz Eduardo Marques Moreira**  
Diretor Presidente

**Reno Douglas de Azevedo Júnior**  
Diretor Financeiro e Administrativo

c) Pela **EPE**:

prado.thiago@epe.gov.br  
D4Sign  
 Thiago Guilherme Ferreira Prado  
Assinado

**Thiago Guilherme Ferreira Prado**  
Presidente

carlos.cabral@epe.gov.br  
D4Sign  
 CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Assinado

**Carlos Eduardo Cabral Carvalho**  
Diretor de Gestão Corporativa

**TESTEMUNHAS:**

mavara.rigueira@eletros.com.br  
D4Sign  
 Mayara Rigueira  
Assinado

**Mayara Rigueira**  
Advogada

higia.martins@epe.gov.br  
D4Sign  
 Higia Martins  
Assinado

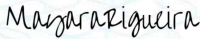
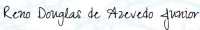
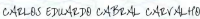
**Higia Martins**  
Superintendente de Gestão de Pessoas

## MoU EPE Eletros Eletrobrasprev TERMO INCORPORACAO 20 07 26 V 7 pdf

Código do documento 6972ab68-186c-4df0-b636-6530c3c5cf46



### Assinaturas

|                                                                                     |                                                                                      |                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|    | Mayara Rigueira<br>mayara.rigueira@eletros.com.br<br>Assinou                         |    |
|    | Rudolph Fabiano Alves Pedroza Teixeira<br>rudolph.teixeira@eletros.com.br<br>Assinou |    |
|    | Luiz Eduardo Marques Moreira<br>leduardo@axia.com.br<br>Assinou                      |    |
|   | Carlos Eduardo Brasil Pereira<br>eduardo.brasil@eletros.com.br<br>Assinou            |   |
|  | Higia Martins<br>higia.martins@epe.gov.br<br>Assinou                                 |  |
|  | Reno Douglas de Azevedo Junior<br>reno.junior@axia.com.br<br>Assinou                 |  |
|  | Thiago Guilherme Ferreira Prado<br>prado.thiago@epe.gov.br<br>Assinou                |  |
|  | CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO<br>carlos.cabral@epe.gov.br<br>Assinou                |  |

### Eventos do documento

#### 23 Jul 2026, 16:30:10

Documento 6972ab68-186c-4df0-b636-6530c3c5cf46 **criado** por MAYARA RIGUEIRA (b07a4919-087e-4193-8f71-b0f7d5c08e10). Email: mayara.rigueira@eletros.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-07-23T16:30:10-03:00

#### 23 Jul 2026, 17:16:26

MAYARA RIGUEIRA (b07a4919-087e-4193-8f71-b0f7d5c08e10). Email: mayara.rigueira@eletros.com.br. **REMOVEU** o signatário **rudolph.teixeira@eletros.com.br** - DATE\_ATOM: 2026-07-23T17:16:26-03:00

#### 23 Jul 2026, 17:16:34

MAYARA RIGUEIRA (b07a4919-087e-4193-8f71-b0f7d5c08e10). Email: mayara.rigueira@eletros.com.br. **REMOVEU** o signatário **mayara.rigueira@eletros.com.br** - DATE\_ATOM: 2026-07-23T17:16:34-03:00

**23 Jul 2026, 17:16:59**

MAYARA RIGUEIRA (b07a4919-087e-4193-8f71-b0f7d5c08e10). Email: mayara.rigueira@eletros.com.br. **REMOVEU** o signatário **eduardo.brasil@eletros.com.br** - DATE\_ATOM: 2026-07-23T17:16:59-03:00

**23 Jul 2026, 17:17:27**

MAYARA RIGUEIRA (b07a4919-087e-4193-8f71-b0f7d5c08e10). Email: mayara.rigueira@eletros.com.br. **REMOVEU** o signatário **higia.martins@epe.gov.br** - DATE\_ATOM: 2026-07-23T17:17:27-03:00

**23 Jul 2026, 17:17:36**

MAYARA RIGUEIRA (b07a4919-087e-4193-8f71-b0f7d5c08e10). Email: mayara.rigueira@eletros.com.br. **REMOVEU** o signatário **carlos.cabral@epe.gov.br** - DATE\_ATOM: 2026-07-23T17:17:36-03:00

**23 Jul 2026, 17:17:44**

MAYARA RIGUEIRA (b07a4919-087e-4193-8f71-b0f7d5c08e10). Email: mayara.rigueira@eletros.com.br. **REMOVEU** o signatário **prado.thiago@epe.gov.br** - DATE\_ATOM: 2026-07-23T17:17:44-03:00

**23 Jul 2026, 17:17:55**

MAYARA RIGUEIRA (b07a4919-087e-4193-8f71-b0f7d5c08e10). Email: mayara.rigueira@eletros.com.br. **REMOVEU** o signatário **leduardo@axia.com.br** - DATE\_ATOM: 2026-07-23T17:17:55-03:00

**23 Jul 2026, 17:18:04**

MAYARA RIGUEIRA (b07a4919-087e-4193-8f71-b0f7d5c08e10). Email: mayara.rigueira@eletros.com.br. **REMOVEU** o signatário **reno.junior@axia.com.br** - DATE\_ATOM: 2026-07-23T17:18:04-03:00

**24 Jul 2026, 19:02:00**

Assinaturas **iniciadas** por MAYARA RIGUEIRA (b07a4919-087e-4193-8f71-b0f7d5c08e10). Email: mayara.rigueira@eletros.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-07-24T19:02:00-03:00

**24 Jul 2026, 19:02:41**

RUDOLPH FABIANO ALVES PEDROZA TEIXEIRA **Assinou** (a43c5c72-d0a7-4170-9710-d633862a90b6) - Email: rudolph.teixeira@eletros.com.br - IP: 179.148.236.69 (179-148-236-69.user.vivozap.com.br porta: 3524) - [Geolocalização: -23.004762080467856 -43.325901915799136](#) - Documento de identificação informado: 222.935.208-38 - DATE\_ATOM: 2026-07-24T19:02:41-03:00

**24 Jul 2026, 19:03:02**

MAYARA RIGUEIRA **Assinou** (b07a4919-087e-4193-8f71-b0f7d5c08e10) - Email: mayara.rigueira@eletros.com.br - IP: 177.27.21.249 (ip-177-27-21-249.user.vivozap.com.br porta: 47924) - Documento de identificação informado: 124.375.687-00 - DATE\_ATOM: 2026-07-24T19:03:02-03:00

**24 Jul 2026, 19:06:40**

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO **Assinou** - Email: carlos.cabral@epe.gov.br - IP: 179.218.0.127 (b3da007f.virtua.com.br porta: 43166) - Documento de identificação informado: 314.598.972-34 - DATE\_ATOM: 2026-07-24T19:06:40-03:00

**24 Jul 2026, 19:13:14**

HIGIA MARTINS **Assinou** - Email: higia.martins@epe.gov.br - IP: 177.155.184.65 (177.155.184.65 porta: 11574) - Documento de identificação informado: 055.784.647-18 - DATE\_ATOM: 2026-07-24T19:13:14-03:00

**24 Jul 2026, 19:17:37**

THIAGO GUILHERME FERREIRA PRADO **Assinou** (c99755d0-77fe-484b-941f-d37573829c69) - Email: prado.thiago@epe.gov.br - IP: 189.6.6.177 (bd0606b1.virtua.com.br porta: 52746) - [Geolocalização: -15.82559875118515 -47.9224708558911](#) - Documento de identificação informado: 857.938.841-49 - DATE\_ATOM: 2026-07-24T19:17:37-03:00

**26 Jul 2026, 09:01:39**

CARLOS EDUARDO BRASIL PEREIRA **Assinou** (4b62c569-ea66-4d1d-8672-d019f6406b26) - Email: eduardo.brasil@eletros.com.br - IP: 189.60.62.249 (bd3c3ef9.virtua.com.br porta: 16894) - [Geolocalização: -22.95114358964355 -43.1756904575097](#) - Documento de identificação informado: 923.204.307-68 - DATE\_ATOM: 2026-07-26T09:01:39-03:00

**27 Jul 2026, 09:25:13**

RENO DOUGLAS DE AZEVEDO JUNIOR **Assinou** - Email: reno.junior@axia.com.br - IP: 189.112.11.120, 170.85.20.166 ( porta: 51366) - [Geolocalização: -22.910213566271903 -43.17294153089732](#) - Documento de identificação informado: 056.483.534-05 - DATE\_ATOM: 2026-07-27T09:25:13-03:00

**27 Jul 2026, 17:15:52**

LUIZ EDUARDO MARQUES MOREIRA **Assinou** - Email: leduardo@axia.com.br - IP: 212.24.187.142, 147.161.130.175 ( porta: 41978) - [Geolocalização: 47.497617742323186 19.04863932387034](#) - Documento de identificação informado: 029.221.307-70 - DATE\_ATOM: 2026-07-27T17:15:52-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):7f2ebf1ee5a7ee7d768c842588a4cd9a4f6b3a0be26491f75f62a25ac0a1e29e

(SHA512):719e35055071ec4c302870963b80d7ec80b42cf7793c19e3c8e0e2039011b34a6550a7db71a5bb8016c075ada1d5608683906fe9c4e59566ec92a815424bd7c5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.